



Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas

Secretaria Executiva | Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças
| Curitiba/PR | CEP: 80.230-120

41 3213-4752 | forumcbhpr@iat.pr.gov.br

www.iat.pr.gov.br/Pagina/Forum-Paranaense-de-Comites-de-Bacias-Hidrograficas

DELIBERAÇÃO FPCBHs Nº 001/2024

Deliberação referente à aprovação da Moção nº 02, de 27 de setembro de 2024, do Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas sobre manifestação da criação da Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024, que institui o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente.

O **Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FPCBHs**, instância colegiada formada pelo conjunto dos Comitês legalmente instituídos no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR, composto por instituições e colegiados que desempenham papel integrado na gestão de recursos hídricos do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na sua Carta de Princípios;

Considerando que o FPCBHs possui como uma de suas metas, apoiar o desenvolvimento de debates sobre temas de importância estadual e nacional para gestão de recursos hídricos; e visando a criação da Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024, que institui o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente, dotado de autonomia de gestão, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com finalidade de custear programas e ações voltados à melhoria da infraestrutura rural, logística e sustentável no Estado do Paraná; e

Considerando a 5ª Reunião Extraordinária deste FPCBHs, ocorrida no dia 27 de setembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a Moção do Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas referente à criação da Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – Ao Governador do Estado do Paraná;

II – Ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

III – Ao Diretor-presidente do Instituto Água e Terra;

IV – Ao Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra;

V – À Gerente de Gestão de Bacias Hidrográficas do Instituto Água e Terra; e

VI – Aos Comitês de Bacias Hidrográficas Paranaenses.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Silvio Silvestre Barczsz
Coordenador-Geral

ANEXO ÚNICO

MOÇÃO FPCBHs Nº 02, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Manifesta-se sobre a criação da Lei Estadual nº 22.056, de 4 de julho de 2024.

O Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FPCBHs, órgão colegiado que reúne os Comitês instituídos no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, vem a público se manifestar nos seguintes termos:

Considerando a sua Carta de Princípios e Normas de Funcionamento, que estabelece ser competência de o FPCBHs facilitar a interlocução entre os Comitês de Bacias Hidrográficas do Paraná e os órgãos ou instituições regionais, estaduais e federais;

Considerando a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR, destinado ao financiamento das ações do SEGRH/PR, com receitas provenientes, entre outras fontes, da cobrança pelo uso de recursos hídricos, e da qual fazem parte os Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs, compostos por representantes do Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil, com atribuições deliberativas e normativas;

Considerando que o art. 22 da Lei Estadual nº 12.726/1999 previa originalmente que uma das fontes de recursos do FRHI seria a compensação financeira e os royalties pela exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica, direitos do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 22.056, de 4 de julho de 2024, que altera a Lei nº 12.726/1999, excluindo as receitas da Usina Hidrelétrica de Itaipu como fonte de recursos para o FRHI, por meio da adição do art. 22C, que impede a utilização dessas receitas para financiar ações de gestão de recursos hídricos no Paraná;

Considerando que, desde 1999, os royalties da Itaipu foram antecipados pelo Governo do Estado e destinados ao Fundo de Previdência, situação estendida até 2021 pela Lei Estadual nº 20.635/2021, o que manteve os recursos do FRHI/PR limitados, impactando a capacidade de execução de ações estratégicas no âmbito da gestão de recursos hídricos;

Considerando que a restrição de recursos financeiros destinados ao FRHI/PR tem gerado impactos negativos na gestão de recursos hídricos, dificultando a execução efetiva das ações previstas nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que após 25 anos da criação da Política Estadual de Recursos Hídricos, ainda não foram realizados estudos específicos para todas as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado, e que os estudos existentes encontram-se desatualizados, limitando a execução apenas de ações básicas e comprometendo a gestão eficaz dos recursos hídricos;

Considerando que o financiamento proveniente dos royalties da Itaipu, gerados pela exploração dos recursos hídricos para a produção de energia elétrica, poderia viabilizar medidas essenciais para uma gestão eficiente, contemplando a realização de novos estudos, a revisão de métodos, a atualização de dados, a ampliação de análises e a modernização dos mecanismos de implementação dos instrumentos de gestão, tanto para águas superficiais quanto subterrâneas, sendo que a execução dessas ações aumentariam significativamente o conhecimento sobre a disponibilidade hídrica do estado e expandiriam a capacidade de enfrentamento dos riscos associados às mudanças climáticas;

Considerando que a nova Lei Estadual nº 22.056/2024, ao alterar a Lei Estadual nº 12.726/1999, trouxe impactos negativos à Política Estadual de Recursos Hídricos, ao retirar do orçamento do FRHI e, conseqüentemente, do Instituto Água e Terra – IAT, órgão executivo gestor dos recursos hídricos do Estado do Paraná;

Considerando que os recursos provenientes dos royalties da Itaipu são essenciais para a implementação de ações de gestão e que esses valores que deixam de ser alocados ao FRHI poderiam ser utilizados para o desenvolvimento e implementação de iniciativas fundamentais, garantindo a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para todos os setores operacionais do estado, permitindo maiores investimentos, considerando que a água é imprescindível à vida humana e tem papel crucial nos processos produtivos e nas atividades econômicas;

Considerando que, apesar dos avanços na gestão de recursos hídricos no Paraná nos últimos anos, a disponibilização de recursos financeiros ao FRHI traria benefícios significativos, possibilitando aprofundar o conhecimento sobre a hidrologia superficial e subterrânea, realizar estudos relevantes e obter uma visão mais precisa da disponibilidade hídrica no estado. Além disso, seria viável expandir e modernizar a rede de monitoramento de águas superficiais, criar uma rede

de monitoramento de águas subterrâneas e implementar instrumentos de gestão com maior precisão, principalmente no que diz respeito ao enquadramento dos corpos hídricos e à outorga, que impactam diretamente o desenvolvimento do Paraná;

Considerando a necessidade de execução urgente de ações cruciais para a gestão hídrica e contribuiriam para a prevenção de estiagens, secas, enchentes e inundações, preparando o estado para enfrentar as mudanças climáticas, reduzindo riscos e permitindo tomadas de decisão mais assertivas, além de garantir a segurança hídrica para o estado do Paraná; e

Considerando que os recursos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FEIIN serão utilizados para implementar programas, ações e projetos voltados à melhoria da infraestrutura sob responsabilidade de diferentes órgãos e entidades;

Manifesta-se:

Para que o Governo do Estado do Paraná tenha responsabilidade com a população e destine recursos do FEIIN ao IAT, Para que o governo do estado do Paraná destine na íntegra os recursos do art. 2º inciso I da Lei nº 22.056 ao Fundo Estadual de recursos hídricos, tendo em vista que a gestão de recursos hídricos é crucial, para garantir água em quantidade e com qualidade para os paranaenses, além de viabilizar o desenvolvimento, crescimento e progresso do estado, pois as principais atividades econômicas e produtivas do Paraná dependem diretamente da água.

Posto isto, o Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FPCBHs expressa sua preocupação em garantir a implementação dos instrumentos de gestão das políticas de recursos hídricos, incluindo os planos de bacia, o enquadramento dos corpos hídricos, a outorga e a cobrança pelo uso da água. A adequação do financiamento permitirá ao estado enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e assegurar a segurança hídrica para um desenvolvimento sustentável.

Silvio Silvestre Barczsz
Coordenador-Geral